

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES

ESTUDO PRELIMINAR
(Somente para o caso de contratações de serviços)

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Adnólia Pereira de Oliveira Aire
Lotação:	Coordenadoria de Cerimonial
Telefone:	(62) 3222-5569
E-mail:	cerimonial@trt18.jus.br e adnolia.aires@trt18.jus.br
1.2 Integrante Técnico Titular	
Nome:	Gil César Costa de Paula
Lotação:	Escola Judicial do TRT18
Telefone:	(62) 322-5537 e (62) 9.9637-6495
E-mail:	gil.paula@trt18.jus.br e escolajudicial@trt18.jus.br
1.3 Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Silvana Guedes de Paiva Bordignon
Lotação:	Coordenadoria de Cerimonial
Telefone:	(62) 3222-5240
E-mail:	cerimonial@trt18.jus.br e silvana.paiva@trt18.jus.br
1.4 Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Keyla De Moraes Monteiro Fonseca
Lotação:	Divisão de Formação e Desenvolvimento da Escola Judicial
Telefone:	(62) 3222-5553
E-mail:	keyla.fonseca@trt18.jus.br
1.5. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Andressa Guimarães Freire
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	(62) 3222-5137
E-mail:	andressa.freire@trt18.jus.br
1.6. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	(62) 3222-5333
E-mail:	regina.medeiros@trt18.jus.br
2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)	
<<Descrição sucinta da contratação.>>	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 120 m ² de painel de LED,	

incluindo a instalação, montagem, desmontagem, operação dos equipamentos, bem como todo material necessário ao pleno funcionamento do Painel para o ano de 2023.

**A prestação de serviços será na cidade de Goiânia, no interior do Estado de Goiás (quantidade estimada de até 6 eventos) e na cidade de Brasília (até um evento).

Da estimativa de 120 m² de Painel de Led, serão destinados: 80 m² à Coord. de Cerimonial e 40 m² à Escola Judicial.

2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)

<<A justificativa deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.>>

A presente contratação visa oferecer maior publicidade, alcance, visibilidade e conforto ao público nos diversos eventos realizados pelo TRT18, e, atende de forma efetiva os eventos nos quais existe a necessidade de transmissão ao vivo de atividades (que por sua natureza, exijam a divulgação em telas de grande porte e com boa qualidade de imagem) proporcionando excelente alcance visual para a plateia presente, além de dar um toque de modernidade e tecnologia ao evento.

2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

OE2-Promover o trabalho decente e a sustentabilidade

2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

2.5.1 - Especificações Técnicas do item a ser contratado: Painel de Led Real Pixel Pitch P3 - Máximo 3.91mm de distância real entre Pixel capaz de ser utilizado em área interna/externa, com processadora de vídeo que funcione em qualquer sistema de vídeo (NTSC/PALM), entradas de sinal diversos (componente, VGA, digital, SDI, HDMI) com opção de instalação pendurado ou empilhado (formato de totem), estrutura de suporte box truss (ground), cabos e conectores para ligações, incluindo o serviço de montagem, desmontagem e técnico (com notebook e passador de slides) para operação do equipamento, bem como todo material necessário ao pleno funcionamento do Painel.

2.15.2 -O preço de instalação, montagem, desmontagem, técnicos com notebook e passador de slides para operação dos equipamentos deverá estar incluso na proposta.

2.5.3 - A Contratada deverá dispor de equipe técnica para prestar os serviços de instalação, montagem e desmontagem do Painel e de **pelo menos 01 técnico operador** de vídeo **durante a realização do evento**, correndo sob a responsabilidade desta o deslocamento e a permanência da equipe ou técnico no local onde for realizado o evento. A contratada deverá fornecer notebook e passador de slides para o dia do evento.

2.5.4 - O técnico operador de vídeo da Contratada deverá prestar os serviços durante a realização do evento, devendo se apresentar no local do evento (informado pelo Contratante), **com antecedência mínima de 2 horas antes do início do evento**.

2.5.5 Caso o evento comece antes das 10 h da manhã, a entrega e montagem do Painel de LED poderá ser feita até as 17 horas do dia anterior à realização do evento.

2.5.6 - O painel de LED, **deverá estar pronto para operação (já efetuado testes) 2 horas antes do início do evento**, devendo ser desmontado após o término deste ou, em momento a ser definido pela unidade solicitante.

2.5.7-A instalação deverá compreender todos os serviços e materiais/cabos/conectores necessários ao perfeito funcionamento do Painel.

2.5.8- A Contratada deverá providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, em **até 02 (duas) horas antes do início do evento**

2.5.9 - Após a conclusão de cada evento, a Contratada deverá apresentar a unidade gestora responsável do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do Orçamento Detalhado e da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

2.6. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

O quantitativo estimado para a contratação é de 120 m², sendo 80 m² destinados à Coord. de Cerimonial e 40 m² à Escola Judicial.

2.7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

<<Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados. Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, verificar se os requisitos que limitem a participação são realmente indispensáveis>>

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Contratação por unidade / horas	Solução de mercado encontrada, por tratar-se de serviços sob demanda (quando da realização de eventos), podendo a administração fazer o pagamento apenas do que foi efetivamente utilizado.
2	Contratação com pagamento mensal	Solução que acarreta prejuízo à administração pública, uma vez que, gera despesas mensais, havendo ou não utilização do serviço.

2.8. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

Valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Sendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Coord. de Cerimonial e o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a EJUD.

2.9. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

<<Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.>>

-A Contratação será para o ano de 2023, devendo estar incluso na proposta o preço de instalação, montagem, desmontagem, técnicos com notebook e passador de slides para operação dos equipamentos.

- O serviço será utilizado e administrado pelas seguintes unidades gestoras:

*Coordenadoria de Cerimonial a qual é responsável pela realização dos eventos institucionais deste Egrégio;
e

*Escola Judicial a qual será gestora do valor a ela destinado para realização de seus cursos, seminários, palestras, dentre outros.

- O fornecimento será solicitado pela unidade demandante no limite do valor a ela destinado.

- A unidade gestora (E.J e COCER) expedirá ordem de serviço solicitando a metragem almejada de Painel de Led de acordo com o valor previsto no orçamento de 2023.

-Cada gestor ficará responsável por solicitar nota fiscal e documentação necessária junto a empresa prestadora de serviços de painel de led, bem como, providenciar a juntada nos autos e o seu envio para a SOF (para o devido pagamento).

- Para cada evento a unidade solicitante/gestora emitirá ordem de serviço específica, com antecedência

mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando data, local, tamanho e quantidade dos painéis de LED a serem fornecidos.

-A diária padrão terá duração de 12 horas, podendo se estender em casos excepcionais por até 15 horas.

– O valor do m² será reduzido em 30% a partir da 2ª diária em eventos que tenham mais de um dia consecutivo de duração, considerando que os serviços de transporte e montagem/desmontagem do equipamento ocorrerão apenas uma vez.

-O pedido mínimo será de 5 m², sendo que os pedidos não necessariamente serão múltiplos de 5.

Critérios de Sustentabilidade específicos:

(x) NÃO

() SIM

Se sim, quais: _____

2.10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)

A licitação deverá ser realizada por unidade (metro quadrado) e o total será fornecido ao longo de 1 (ano), em quantidade de diárias a serem definidas, de no máximo 15 horas.

No entanto, o horário padrão da diária terá a duração de 12 horas.

2.11. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)

-Realizar com excelência os eventos, na medida em que os painéis de LED proporcionam maior conforto, melhora a absorção do conteúdo, dá maior visibilidade e alcance aos presentes, inclusive palestrantes.

-Levar mais modernidade e tecnologia marcantes aos eventos.

- Fortalecer a imagem do TRT18 perante a sociedade e outros entes de direito público e privado.

2.12. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)

A priori não há necessidade de adequação do ambiente.

2.13. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)

PA 8681/2021 (atual PA para contratação de locação de painel de LED)

2.14. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)

2.13.1- COCER: Adnólia Pereira de Oliveira Aires e Silvana Guedes de Paiva

2.13.2- EJUD: Gil César de Paula e Keyla Morais Fonseca

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Definições:

- Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação,

transferência, difusão ou extração;
3.2. Haverá tratamento de dados pessoais na presente contratação
<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim Se sim: <input checked="" type="checkbox"/> Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc); <input checked="" type="checkbox"/> Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa; <input type="checkbox"/> Dados dos profissionais que executarão os serviços; <input type="checkbox"/> Dados sensíveis; <input type="checkbox"/> Dados de crianças e/ou adolescentes. Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.
3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação
<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim Se sim: <input type="checkbox"/> compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.) <input checked="" type="checkbox"/> compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.
3.4. Finalidade do tratamento de dados
3.4.1. Finalidade específica:
Atendimento das obrigações contratuais, como envio de ordens de serviço e pagamento.
3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):
a) Dados Pessoais <input type="checkbox"/> Consentimento do titular (art. 7º, inciso I); <input type="checkbox"/> Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II); <input type="checkbox"/> Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III); <input type="checkbox"/> Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV); <input checked="" type="checkbox"/> Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V); <input type="checkbox"/> Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI); <input type="checkbox"/> Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso

VII);

() Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

(x) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

() Consentimento do titular (art. 11, I);

() Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por, pelo menos, um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(x) **Risco 1 – Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 – Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Comitê;

() **Risco 3 – Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo CGPD posteriormente.

Risco 3 – Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

<<Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação>>

<<Assinatura dos gestores da contratação>>

Andressa Guimarães Freire
Divisão de Planejamento e Aquisições

Regina Célia de Medeiros
Divisão de Planejamento e Aquisições

Adnólia Pereira de Oliveira Aires
Coordenadoria de Cerimonial

Silvana Guedes de Paiva
Coordenadoria de Cerimonial

Gil César de Paula
Escola Judicial

Keyla Morais Fonseca
Escola Judicial

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA

SECRETÁRIO DA ESCOLA JUDICIAL CJ-3

ANDRESSA GUIMARÃES FREIRE

ANALISTA JUDICIÁRIO

SILVANA GUEDES DE PAIVA BORDIGNON

CHEFE DE SETOR FC-3

REGINA CÉLIA DE MEDEIROS

ANALISTA JUDICIÁRIO

KEYLA DE MORAES MONTEIRO FONSECA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

ADNÓLIA PEREIRA DE OLIVEIRA AIRES

DIRETOR DE COORDENADORIA CJ-2

Goiânia, 29 de agosto de 2022.